



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4246/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma

06/04/2016

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 37/2016**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.560, DE 05 DE ABRIL DE 2016.



LEI Nº 4.246, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.560/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suprir dotações do orçamento vigente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte classificação orçamentária:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

| | |
|---|----------------|
| 12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação | |
| 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ..... | R\$ 250.000,00 |

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

050100 FUNDAÇÃO FEMIB

| | |
|--|----------------|
| 12.364.0145.2118.0000 – Manutenção da Fundação | |
| 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações..... | R\$ 250.000,00 |

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

M., em 06 de abril de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

